



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 300/2004

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São Roque do Canaã-ES na Legislatura 2005-2008.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, faço saber que a Câmara Municipal apresentou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito na legislatura 2005-2008 é fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município de São Roque do Canaã-ES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 137, de 11 de setembro de 2000.

São Roque do Canaã – ES, 29 de setembro de 2004.


MIGUEL DJALMA SALVALAIO
Prefeito Municipal